

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA NO 02 ABRIL 2026
NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO
Nº 07/2026

PRESIDÊNCIA: António Guilherme Forte Leres Pires, Presidente da Câmara Municipal.

VEREADORES PRESENTES: Isabel Cristina Gomes Torres, Paulo Miguel Gonçalves Pereira, Hélio Romeu Monteiro Pereira Martins, Julieta de Lima Braz Adegas, Vereadores.

AUSÊNCIAS:

SECRETARIOU: Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças.

OUTRAS PRESENÇAS:

HORA DE ABERTURA: 10 horas e 03 minutos.

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final da respectiva reunião.

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

II – ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

091 – Comemorações do Dia Nacional do Doente de AVC em Boticas / Ratificação

Presente um e-mail (reg. 1900, de 26/mar.), apresentado pela Unidade de Acidente Vascular Cerebral (UAVC) da Unidade Local de Saúde de Trás-os-Montes e Alto Douro (ULSTMAD), através do qual é dado conhecimento da pretensão de comemorar em Boticas o “Dia Nacional do Doente de AVC”, a realizar no dia 31 de março, através da realização de um rastreio à população, na Praça do Município, bem como da realização de um conjunto de palestras no Auditório Municipal, solicitando o apoio do Município à iniciativa, nomeadamente através do patrocínio do almoço. Neste sentido, foi presente um Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 26 de março de 2026 e proferido ao abrigo do n.º 3, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, através do qual autoriza a realização da iniciativa, autorizando a realização das despesas a ela inerentes.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta o interesse que a iniciativa representa para a população do concelho, deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com a realização das despesas em causa, a que corresponde o compromisso n.º 376, no valor de 450,02€, ratificando assim o ato praticado pelo senhor Presidente da Câmara.

092 – Apresentação do livro infantojuvenil “O Pão da Avó”, de Maria Assunção Anes Moraes

Presente um e-mail (reg. 1364, de 05/mar.), apresentado pela autora Maria Assunção Anes Moraes, bem como uma proposta do Sr. Vereador da Cultura, que se transcreve na íntegra: *“Proposta. Através de e-mail (reg. 1364, de 05/mar.), informou Maria Assunção Anes Moraes que publicou recentemente um livro infantil, sob o Título “O Pão da Avó”, um obra cuja história tem como pano de fundo o Barroso, convocando a riqueza das suas tradições, os laços familiares e a transmissão intergeracional de saberes e afetos, destacando-se entre os elementos centrais da narrativa a confeção do pão no forno, vivida no convívio com os avós, símbolo maior de partilha, memória e identidade comunitária, propondo a*

apresentação do referido livro em Boticas, em absoluta estreia nacional, dada a relação que a história tem com o nosso concelho. Tendo em conta o interesse dos conteúdos e histórias abordados neste livro, bem como a sua profunda ligação a esta região do Barroso, Património Agrícola Mundial, contribuindo para perpetuar os usos, costumes e tradições da nossa terra, propõe-se que o referido livro possa ser apresentado em cerimónia/atividade a realizar no Boticas Parque, natureza e Biodiversidade, no próximo dia 11 de abril, assinalando o Dia nacional dos Moinhos, que se celebra a 7 de Abril, e integrando a iniciativa “Moinhos Abertos”, que decorre por todo o país, no fim-de-semana de 11 e 12 de abril). Mais se propõe que a Câmara Municipal adquira 150 exemplares do referido livro, pelo preço de capa de 15,00€, destinados a oferecer às crianças que frequentam o 1º Ciclo do Ensino básico do Concelho, como forma de preservação dos usos, costumes e tradições do Concelho de Boticas. Câmara Municipal de Boticas, 27 de março de 2026. O Vereador da Cultura. Paulo Miguel Gonçalves Pereira.”

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta o interesse da obra em causa, deliberou, por unanimidade, concordar com a apresentação da mesma na data proposta (11 de abril), bem como autorizar a aquisição de 150 exemplares para oferecer aos alunos do 1º Ciclo do Concelho, no valor de 1.912,50€, a que corresponde o compromisso n.º 373.

093 – Gabinete de Atendimento ao Múncipe – Relatório de Acompanhamento / 2025

O Gabinete de Atendimento ao Múncipe afirma-se como uma estrutura de referência e imagem de marca do Município de Boticas, assegurando a articulação entre os Múncipes, a Câmara Municipal e as demais instituições do Concelho. Reconhecendo a sua relevância estratégica, em particular no que respeita à proximidade às populações das localidades mais distantes da sede do Concelho, a Câmara Municipal tem vindo a promover a consolidação e a melhoria contínua dos serviços prestados, garantindo uma resposta mais eficiente, acessível e ajustada às necessidades dos cidadãos. Neste enquadramento, é presente o relatório de acompanhamento relativo ao ano de 2025, no qual se sistematiza a atividade desenvolvida, evidenciando o contributo do Gabinete para a qualidade do serviço público municipal e para o reforço da proximidade institucional.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

094 – Associação Alturas Social – Lar Santa Ana / Relatório de Execução do Protocolo 2025

Presente uma informação oportunamente apresentada pelos serviços e a qual a seguir se transcreve na íntegra: “ASSUNTO: Cumprimento das obrigações contratuais | Associação Alturas Social - Lar Santa Ana / 2025; José Carlos Monteiro da Silva, na qualidade de Gestor do Contrato, designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Boticas, datado de 22 de agosto de 2025, no âmbito das funções de acompanhamento, monitorização e reporte da execução dos contratos, protocolos e acordos celebrados, leva ao conhecimento de V. Exa. a seguinte informação: 1. Enquadramento; O referido despacho atribui ao Gestor do Contrato a responsabilidade de acompanhar a execução, verificar o cumprimento das condições estabelecidas, elaborar relatórios periódicos e comunicar superiormente quaisquer desvios ou anomalias.; No Protocolo de Colaboração celebrado com a Associação Alturas Social, cujo objeto consiste na prossecução dos seus fins estatutários, designadamente na manutenção do número de idosos em residência (10), encontram-se estipuladas, entre outras, as seguintes obrigações: a) Afetação da verba concedida às atividades desenvolvidas pela Associação; b) Publicidade do Apoio - A Associação deverá referenciar o apoio concedido; c) Prestar todas as informações, bem como, apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste Protocolo. d) Manutenção do número de 10 idosos em residência (Lar de Idosos e Residência); 2. Entidades abrangidas em apreço / Acordos de Atribuição de Subsídio; Associação Alturas Social; Ano: 2025; Valor global do Protocolo: Cinquenta mil Euros (€50.000,00); Valor a transferir: Cinquenta mil Euros (€50.000,00); 3. Documentação recebida; Foram apresentados: a) Cópias informatizadas dos comprovativos de despesa (faturas, recibos, documentos de quitação e demais elementos de suporte), demonstrativos da aplicação do apoio financeiro transferido (em arquivo digital nesta Unidade); b) Relatório de Execução do Protocolo (em anexo); c) _ Declaração sob compromisso de honra (em anexo); 4. Verificação efetuada; Da análise realizada resultou que: i. A documentação foi apresentada dentro dos prazos contratuais e acordados; ii. O Relatório de Execução apresentado evidencia a realização das ações previstas no Protocolo; iii. _As despesas apresentadas encontram-se suportadas por comprovativos válidos e adequados; iv. Não foram identificadas inconformidades de natureza formal; v. Foram cumpridos os objetivos definidos, nomeadamente no que respeita à manutenção do número de idosos em residência. 5. Conclusão; Face ao exposto, dá-se conhecimento a V. Exa. de que a entidade



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

supra identificada cumpriu integralmente as obrigações contratuais decorrentes do Protocolo em apreço, quer no plano da execução técnica, quer no plano da execução financeira. Propõe-se que a presente Informação seja dada por conhecida, para os efeitos tidos por convenientes, designadamente em sede de avaliação final da execução do Protocolo. ANEXOS: a) Despacho de nomeação do Gestor do Contrato; b) Relatório de Execução do Protocolo; c) Declaração sob compromisso de honra; A restante documentação encontra-se em arquivo digital na UM-GAF; À consideração superior; José Carlos Silva, Chefe de Unidade / GAF.”.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

095 – Associação Ambiental e Cultural Celtiberus / Relatório Anual de Atividades e Contas 2025

Presente uma informação oportunamente apresentada pelos serviços e a qual a seguir se transcreve na íntegra: “ASSUNTO: Cumprimento das obrigações contratuais | Associação Ambiental e Cultural Celtiberus / 2025; José Carlos Monteiro da Silva, na qualidade de Gestor do Contrato, designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Boticas, no âmbito das funções de acompanhamento, monitorização e reporte da execução dos acordos e protocolos celebrados, leva ao conhecimento de V. Exa. a seguinte informação: 1. Enquadramento; Foi celebrado entre o Município de Boticas e a Associação Ambiental e Cultural Celtiberus um Protocolo de Parceria para a dinamização do Boticas Parque – Natureza e Biodiversidade, com vigência compreendida entre 01 de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2025. Nos termos do clausulado do referido Protocolo, constitui obrigação da entidade parceira, designadamente: - Executar o programa de atividades associado à gestão e dinamização do Boticas Parque – Natureza e Biodiversidade; - Aplicar o apoio financeiro municipal aos fins definidos no protocolo; - Apresentar relatório anual de atividades e de execução financeira; - Demonstrar a realização das atividades e a efetiva realização da despesa; - Declarar a inexistência de duplo financiamento.; 2. Entidade / Acordo em apreço; Entidade: Associação Ambiental e Cultural Celtiberus; Objeto: Protocolo de Parceria – Boticas Parque Natureza e Biodiversidade (2022-2025); Ano: 2025; 3. Documentação recebida; A Associação Ambiental e Cultural Celtiberus apresentou os seguintes elementos documentais: - Relatório Anual de Atividades e Contas 2025; - Declaração sob compromisso de honra, atestando a veracidade das informações prestadas e a inexistência de duplo financiamento público.; - _Cópia dos comprovativos da efetiva realização da despesa. * A documentação encontra-se arquivada em

suporte digital nesta Unidade.; 4. Verificação efetuada; Da análise realizada à documentação referida no ponto anterior resultou, objetivamente, o seguinte: 4.1 Cumprimento formal da obrigação de reporte: Foi apresentado relatório anual referente ao exercício de 2025, conforme previsto no Protocolo celebrado entre o Município de Boticas e a Associação Ambiental e Cultural Celtiberus. 4.2 Estrutura do Relatório: O documento encontra-se estruturado em duas componentes essenciais: - Relatório de atividades desenvolvidas no período; _ Relatório de contas referente à execução financeira associada à gestão e dinamização do Boticas Parque – Natureza e Biodiversidade.; 4.3 Conteúdo do Relatório: O relatório identifica e descreve as principais atividades desenvolvidas no âmbito da gestão do Boticas Parque – Natureza e Biodiversidade, designadamente: - _ Funcionamento do equipamento municipal e receção de visitantes; - Dinamização do parque de pesca desportiva; - Desenvolvimento de atividades ao ar livre e visitas interpretativas; - Ações de manutenção e conservação do espaço e percursos pedestres;- Iniciativas de educação ambiental e valorização dos recursos naturais; Promoção turística do Boticas Parque e do território envolvente; - Ações de divulgação e promoção do equipamento e das atividades desenvolvidas.; 4.4 Execução financeira: O relatório integra quadro de execução financeira com discriminação das despesas realizadas no exercício de 2025, organizadas por tipologia de atividade e acompanhadas da identificação dos respetivos anexos documentais comprovativos.; Quadro-Resumo da Execução Financeira por Grande Área; Grande área de intervenção

Descrição das despesas incluídas;	Valor Executado (€);
1. Funcionamento do equipamento municipal Boticas Parque – Natureza e Biodiversidade _ Receção do Boticas Parque; Parque de Pesca Desportiva; Atividades ao ar livre; Manutenção do parque; Bosque das Corujas; Limpeza de percursos pedestres; Podas e limpezas; Seguros obrigatórios; Materiais e consumíveis;	114.787,19€;
2. Atividades de Educação Ambiental e preservação de recursos no Boticas Parque; Ações educativas e atividades ambientais desenvolvidas no parque;	28.981,00€;
3. Atividades de Promoção Turística do Boticas Parque e da Região; Rota dos Amores e da Barrosã Encantada; Caminhada Trilhos do Barroso; Caminhada Trilho do Lobo; Galaico Rural Race; Há Festa no Boticas Parque; Caminhada do Barrete;	4.077,39€;
4. Divulgação e Promoção do Boticas Parque e outros equipamentos; Divulgação institucional e promoção (incluindo manutenção do site);	362,00€;
Total executado 2025;	148.207,63€;

4.5 Declaração de inexistência de duplo financiamento: Foi apresentada declaração sob compromisso de honra, subscrita pela Direção da Associação Ambiental e Cultural Celtiberus, atestando que as despesas

apresentadas não foram objeto de financiamento por outra entidade pública. 4.6 Alcance da verificação; a) Nos termos do Protocolo celebrado entre o Município de Boticas e a Associação Ambiental e Cultural Celtiberus, constitui obrigação da entidade parceira a apresentação anual de relatório de atividades e execução financeira, acompanhado da documentação comprovativa da realização da despesa e da respetiva declaração de inexistência de duplo financiamento; b) Verifica-se que a entidade apresentou o Relatório Anual de Atividades e Contas 2025 e a correspondente declaração sob compromisso de honra, cumprindo, assim, as obrigações de reporte previstas; c) Da análise efetuada resulta que o relatório identifica as atividades desenvolvidas no período em referência e apresenta a execução financeira associada, nos termos exigidos pelo Protocolo; d) Não se verificam elementos que obstem, nesta fase, à validação formal do relatório apresentado, considerando-se cumprido o dever de prestação de contas relativo ao exercício de 2025, para efeitos de encerramento do ciclo anual de execução contratual.; 5. Conclusão; Face ao exposto, verifica-se que a Associação Ambiental e Cultural Celtiberus: a) Cumpriu a obrigação de apresentação do Relatório Anual de Atividades e Contas relativo ao exercício de 2025; b) Apresentou a discriminação das despesas realizadas no âmbito da execução do protocolo; c) Apresentou declaração formal de inexistência de duplo financiamento. d) Nestes termos, considera-se cumprido o dever de reporte anual previsto no Protocolo de Parceria, nada havendo que obste à validação formal do Relatório Anual de Atividades e Contas 2025, para efeitos de encerramento do ciclo anual de execução contratual. 6. Proposta; Propõe-se a V. Exa. que: a) Seja validado o Relatório Anual de Atividades e Contas 2025 apresentado pela Associação Ambiental e Cultural Celtiberus, para efeitos de cumprimento das obrigações previstas no Protocolo celebrado; b) Seja considerado encerrado o ciclo anual de execução contratual relativo ao exercício de 2025; c) Seja determinado o arquivamento do processo referente ao exercício em causa; d) Seja dado conhecimento da presente validação aos Serviços Jurídicos e ao Serviço de Contabilidade, para os devidos efeitos. Anexo I: Relatório de Atividades e Contas 2025; À consideração superior; José Carlos Silva, Chefe de Unidade / GAF.”.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

096 – Grupo Desportivo de Boticas / Relatório de Atividades e Execução Financeira 2025

Presente uma informação oportunamente apresentada pelos serviços e a qual a seguir se transcreve na íntegra: “ASSUNTO: Cumprimento das obrigações

contratuais | Grupo Desportivo de Boticas / 2025; José Carlos Monteiro da Silva, na qualidade de Gestor do Contrato, designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Boticas, no âmbito das funções de acompanhamento, monitorização e reporte da execução dos acordos e protocolos celebrados, leva ao conhecimento de V. Exa. a seguinte informação: 1. Enquadramento; Foi celebrado entre o Município de Boticas e o Grupo Desportivo de Boticas um Contrato-Programa com vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025, posteriormente objeto de aditamento.; Nos termos do clausulado contratual, constitui obrigação da entidade beneficiária: - Executar o programa de atividades aprovado; - Aplicar o apoio financeiro municipal aos fins contratualizados; - Apresentar Relatório anual de Atividades e Execução Financeira; - Remeter a documentação comprovativa da realização da despesa; - Declarar a inexistência de duplo financiamento.; 2. Entidade / Acordo em apreço; Entidade: Grupo Desportivo de Boticas; Objeto: Contrato-Programa (2022-2025) e 1.º Aditamento; Ano: 2025; 3. Documentação recebida; - Grupo Desportivo de Boticas carregou, em plataforma digital criada para o efeito: - _ "Relatório de Atividades e Execução Financeira 2025"; - declaração de inexistência de duplo financiamento público, datada de 29/01/2026 e assinada pelo Presidente da Direção; - comprovativos da efetiva realização da despesa.; A documentação encontra-se arquivada em suporte físico e digital nesta Unidade.; 4. Verificação efetuada; Da análise realizada à documentação referida no ponto anterior resultou, objetivamente, o seguinte: 4.1 Cumprimento formal da obrigação de reporte: a) __ Foi apresentado relatório anual referente ao exercício de 2025, conforme exigido no Contrato-Programa.; 4.2 Estrutura do Relatório: a) O documento encontra-se estruturado em duas componentes essenciais: I. Relatório de Atividades desenvolvidas no período; II. Relatório de Execução Financeira do apoio municipal.; 4.3 Execução financeira discriminada por rubricas; a) O relatório identifica e discrimina as despesas por tipologia, designadamente: I. Treinadores e enfermeiras; II. Despesas administrativas e torneios locais; III. Inscrições, quotas e taxas; IV. Alimentação; V. Material desportivo; VI. Policiamento de jogos; VII. Vencimento de colaboradora e encargos sociais.; Quadro-Resumo da Execução Financeira por Grande Área; Grande área de intervenção; Valor Executado (€); 1. Treinadores e Enfermeiras; 38.000,00€; 2. Despesas Administrativas e Torneios Locais; 21.740,30€; 3. Inscrições de Atletas, Quotas de Jogo e Taxas (AFVR); 17.189,00€; 4. Alimentação; 29.749,90€; 5. Material Desportivo; 28.199,13€; 6. Policiamento de Jogos; 2.837,18€; 7. Vencimento Colaboradora e Encargos Sociais; 16.766,91€; TOTAL EXECUTADO 2025; 154.482,42€; 4.4 Declaração de

AR

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

inexistência de duplo financiamento; a) Foi apresentada declaração formal subscrita pela Direção da entidade, atestando que as despesas apresentadas não foram objeto de financiamento por outra entidade pública. 4.5 Alcance da verificação; a) Nos termos do Protocolo/Contrato-Programa celebrado entre o Município de Boticas e o Grupo Desportivo de Boticas, constitui obrigação da entidade beneficiária a apresentação anual de Relatório de Atividades e Execução Financeira, acompanhado da documentação comprovativa da realização da despesa e da respetiva declaração de inexistência de duplo financiamento. b) Verifica-se que o Grupo Desportivo de Boticas apresentou o Relatório de Atividades e Execução Financeira 2025, bem como a correspondente declaração formal de inexistência de duplo financiamento público, cumprindo, assim, as obrigações de reporte previstas. c) Da análise efetuada resulta que o relatório identifica as atividades desenvolvidas no período em referência, discrimina as rubricas de despesa associadas ao apoio financeiro municipal e apresenta a respetiva execução financeira, nos termos exigidos pelo Protocolo. d) Não se verificam elementos que obstem, nesta fase, à validação formal do relatório apresentado, considerando-se cumprido o dever de prestação de contas relativo ao exercício de 2025, para efeitos de encerramento do ciclo anual de execução contratual.; 5. Conclusão; Face ao exposto, verifica-se que o Grupo Desportivo de Boticas: a) Cumpriu a obrigação contratual de apresentação do Relatório de Atividades e Execução Financeira relativo ao exercício de 2025; b) _Procedeu à discriminação das rubricas de despesa associadas ao apoio financeiro municipal; c) Apresentou declaração formal de inexistência de duplo financiamento.; Nestes termos, considera-se cumprido o dever de reporte anual previsto no Contrato-Programa, nada havendo que obste à validação formal do Relatório de Atividades e Execução Financeira 2025, para efeitos de encerramento do ciclo anual de execução contratual.; 6. Proposta; Propõe-se a V. Exa. que: a) Seja validado o Relatório de Atividades e Execução Financeira 2025 apresentado pelo Grupo Desportivo de Boticas, para efeitos de cumprimento das obrigações previstas no Contrato-Programa celebrado; b) Seja considerado encerrado o ciclo anual de execução contratual relativo ao exercício de 2025; c) __Seja determinado o arquivamento do processo referente ao exercício em causa; d) Seja dado conhecimento da presente validação aos Serviços Jurídicos e ao Serviço de Contabilidade, para os devidos efeitos. Anexo I: Relatório de Atividades e Execução Financeira 2025; À consideração superior; José Carlos Silva, Chefe de Unidade / GAF.”

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

097 – Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária – Lista VI / 2025 - Aprovação

Presente uma informação oportunamente apresentada pelos serviços e a qual a seguir se transcreve na íntegra: “ASSUNTO: Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária - Lista VI - 2025 / Aprovação; Relativamente ao assunto em epígrafe e nos termos do artigo 6.º, do “Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária”, com as alterações introduzidas na 1.ª Alteração ao referido regulamento, apresenta-se a 6.ª lista de 2025 de candidaturas concluídas (anexa), com o valor total de mil quatrocentos e quarenta e nove euros e cinquenta cêntimos (1.449,50€), para aprovação. As mesmas têm enquadramento orçamental na rubrica do PAM - 2002A062, com o compromisso n.º 2026/ 363. À consideração Superior; Maria José; Coordenadora Técnica.”

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a respetiva Lista VI – 2025, conforme determinado pelo artigo 6.º, do suprarreferido regulamento, com as alterações introduzidas pela 1.ª Alteração e a que corresponde o compromisso n.º 363, no valor total de mil quatrocentos e quarenta e nove euros e cinquenta cêntimos (1.449,50€).

098 – Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária – Lista III / 2026 - Aprovação

Presente uma informação oportunamente apresentada pelos serviços e a qual a seguir se transcreve na íntegra: “ASSUNTO: Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária - Lista III - 2026 / Aprovação; Relativamente ao assunto em epígrafe e nos termos do artigo 6.º, do “Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária”, com as alterações introduzidas na 1.ª Alteração ao referido regulamento, apresenta-se a 3.ª lista de 2026 de candidaturas concluídas (anexa), com o valor total de nove mil, cento e três euros e cinquenta cêntimos (9.103,50€), para aprovação. As mesmas têm enquadramento orçamental na rubrica do PAM - 2002A062, com o compromisso n.º 2026/ 366. À consideração Superior; Maria José; Coordenadora Técnica.”

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a respetiva Lista III – 2026, conforme determinado pelo artigo

6.º, do suprarreferido regulamento, com as alterações introduzidas pela 1.ª Alteração e a que corresponde o compromisso n.º 366, nove mil cento e três euros e cinquenta cêntimos (9.103,50€).

099 – Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Alturas do Barroso e Cerdedo / Aprovação

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece-se que os Municípios, através dos respetivos órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias, no âmbito da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. Neste enquadramento, a Câmara Municipal promoveu a auscultação e articulação com as Juntas de Freguesia, competindo a estas a identificação e seleção das intervenções a realizar, no exercício das suas atribuições, nomeadamente nas áreas do equipamento rural e urbano, ambiente e salubridade, desenvolvimento local, ordenamento do território e proteção das comunidades. Estas matérias enquadram-se nas competências próprias das freguesias, conforme previsto nas alíneas z), aa), bb), hh) e ii) do n.º 1, do artigo 16.º, do mesmo diploma legal, nomeadamente: gerir, conservar e/ou promover a limpeza e reparação de espaços públicos e equipamentos de âmbito local, bem como administrar e conservar o património da freguesia. Nestas condições, foi presente uma proposta de “Acordo de Atribuição de Subsídio da Câmara Municipal à Junta de Freguesia de Alturas do Barroso e Cerdedo”, tendo como objeto a realização da obra de “Requalificação do Cemitério antigo de Coimbró”, consubstanciado na atribuição de uma comparticipação financeira no valor de Quarenta mil euros (40.000,00€).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida proposta de “Acordo de Atribuição de Subsídio” e deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a que corresponde o compromisso n.º 332/2026.

100 – Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Ardãos e Bobadela / Aprovação

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece-se que os Municípios, através dos respetivos órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias, no âmbito da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. Neste

enquadramento, a Câmara Municipal promoveu a auscultação e articulação com as Juntas de Freguesia, competindo a estas a identificação e seleção das intervenções a realizar, no exercício das suas atribuições, nomeadamente nas áreas do equipamento rural e urbano, ambiente e salubridade, desenvolvimento local, ordenamento do território e proteção das comunidades. Estas matérias enquadram-se nas competências próprias das freguesias, conforme previsto nas alíneas z), aa), bb), hh) e ii) do n.º 1, do artigo 16.º, do mesmo diploma legal, nomeadamente: gerir, conservar e/ou promover a limpeza e reparação de espaços públicos e equipamentos de âmbito local, bem como administrar e conservar o património da freguesia. Nestas condições, foi presente uma proposta de “Acordo de Atribuição de Subsídio da Câmara Municipal à Junta de Freguesia de Ardãos e Bobadela”, tendo como objeto a realização da obra de “Pavimentação da Rua do Penedo, em Bobadela”, consubstanciado na atribuição de uma comparticipação financeira no valor de Cinquenta mil euros (50.000,00€).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida proposta de “Acordo de Atribuição de Subsídio” e deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a que corresponde o compromisso n.º 333.

101 – Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Beça / Aprovação

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece-se que os Municípios, através dos respetivos órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias, no âmbito da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. Neste enquadramento, a Câmara Municipal promoveu a auscultação e articulação com as Juntas de Freguesia, competindo a estas a identificação e seleção das intervenções a realizar, no exercício das suas atribuições, nomeadamente nas áreas do equipamento rural e urbano, ambiente e salubridade, desenvolvimento local, ordenamento do território e proteção das comunidades. Estas matérias enquadram-se nas competências próprias das freguesias, conforme previsto nas alíneas z), aa), bb), hh) e ii) do n.º 1, do artigo 16.º, do mesmo diploma legal, nomeadamente: gerir, conservar e/ou promover a limpeza e reparação de espaços públicos e equipamentos de âmbito local, bem como administrar e conservar o património da

freguesia. Nestas condições, foi presente uma proposta de “Acordo de Atribuição de Subsídio da Câmara Municipal à Junta de Freguesia de Beça”, tendo como objeto a realização da obra de “Pequenas Pavimentações de Vários Arruamentos na Freguesia”, consubstanciado na atribuição de uma comparticipação financeira no valor de Trinta mil euros (30.000,00€).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida proposta de “Acordo de Atribuição de Subsídio” e deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a que corresponde o compromisso n.º 334.

102 – Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Boticas e Granja / Aprovação

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece-se que os Municípios, através dos respetivos órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias, no âmbito da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. Neste enquadramento, a Câmara Municipal promoveu a auscultação e articulação com as Juntas de Freguesia, competindo a estas a identificação e seleção das intervenções a realizar, no exercício das suas atribuições, nomeadamente nas áreas do equipamento rural e urbano, ambiente e salubridade, desenvolvimento local, ordenamento do território e proteção das comunidades. Estas matérias enquadram-se nas competências próprias das freguesias, conforme previsto nas alíneas z), aa), bb), hh) e ii) do n.º 1, do artigo 16.º, do mesmo diploma legal, nomeadamente: gerir, conservar e/ou promover a limpeza e reparação de espaços públicos e equipamentos de âmbito local, bem como administrar e conservar o património da freguesia. Nestas condições, foi presente uma proposta de “Acordo de Atribuição de Subsídio da Câmara Municipal à Junta de Freguesia de Boticas e Granja”, tendo como objeto a realização da obra de “Armazém da Junta de Freguesia – Ampliação e Requalificação”, consubstanciado na atribuição de uma comparticipação financeira no valor de Trinta mil euros (30.000,00€).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida proposta de “Acordo de Atribuição de Subsídio” e deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a que

corresponde o compromisso n.º 335.

103 – Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Codessoso, Curros e Fiães do Tâmega / Aprovação

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece-se que os Municípios, através dos respetivos órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias, no âmbito da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. Neste enquadramento, a Câmara Municipal promoveu a auscultação e articulação com as Juntas de Freguesia, competindo a estas a identificação e seleção das intervenções a realizar, no exercício das suas atribuições, nomeadamente nas áreas do equipamento rural e urbano, ambiente e salubridade, desenvolvimento local, ordenamento do território e proteção das comunidades. Estas matérias enquadram-se nas competências próprias das freguesias, conforme previsto nas alíneas z), aa), bb), hh) e ii) do n.º 1, do artigo 16.º, do mesmo diploma legal, nomeadamente: gerir, conservar e/ou promover a limpeza e reparação de espaços públicos e equipamentos de âmbito local, bem como administrar e conservar o património da freguesia. Nestas condições, foi presente uma proposta de “Acordo de Atribuição de Subsídio da Câmara Municipal à Junta de Freguesia de Codessoso, Curros e Fiães do Tâmega”, tendo como objeto a realização da obra de “Reabilitação de Pavimentos e Infraestruturas na Localidade de Veral”, consubstanciado na atribuição de uma comparticipação financeira no valor de Quarenta mil euros (40.000,00€).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida proposta de “Acordo de Atribuição de Subsídio” e deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a que corresponde o compromisso n.º 336.

104 – Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Covas do Barroso / Aprovação

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece-se que os Municípios, através dos respetivos órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias, no âmbito da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. Neste



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

enquadramento, a Câmara Municipal promoveu a auscultação e articulação com as Juntas de Freguesia, competindo a estas a identificação e seleção das intervenções a realizar, no exercício das suas atribuições, nomeadamente nas áreas do equipamento rural e urbano, ambiente e salubridade, desenvolvimento local, ordenamento do território e proteção das comunidades. Estas matérias enquadram-se nas competências próprias das freguesias, conforme previsto nas alíneas z), aa), bb), hh) e ii) do n.º 1, do artigo 16.º, do mesmo diploma legal, nomeadamente: gerir, conservar e/ou promover a limpeza e reparação de espaços públicos e equipamentos de âmbito local, bem como administrar e conservar o património da freguesia. Nestas condições, foi presente uma proposta de “Acordo de Atribuição de Subsídio da Câmara Municipal à Junta de Freguesia de Covas do Barroso”, tendo como objeto a realização da obra de “Pequenas Pavimentações de Vários Arruamentos na Freguesia”, consubstanciado na atribuição de uma comparticipação financeira no valor de Trinta mil euros (30.000,00€).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida proposta de “Acordo de Atribuição de Subsídio” e deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a que corresponde o compromisso n.º 337.

105 – Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Dornelas / Aprovação

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece-se que os Municípios, através dos respetivos órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias, no âmbito da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. Neste enquadramento, a Câmara Municipal promoveu a auscultação e articulação com as Juntas de Freguesia, competindo a estas a identificação e seleção das intervenções a realizar, no exercício das suas atribuições, nomeadamente nas áreas do equipamento rural e urbano, ambiente e salubridade, desenvolvimento local, ordenamento do território e proteção das comunidades. Estas matérias enquadram-se nas competências próprias das freguesias, conforme previsto nas alíneas z), aa), bb), hh) e ii) do n.º 1, do artigo 16.º, do mesmo diploma legal, nomeadamente: gerir, conservar e/ou promover a limpeza e reparação de espaços públicos e equipamentos de âmbito local, bem como administrar e conservar o património da freguesia. Nestas condições, foi presente uma proposta de “Acordo de Atribuição

de Subsídio da Câmara Municipal à Junta de Freguesia de Dornelas”, tendo como objeto a realização da obra de “Parque de Lazer do Terrão, em Vila Grande”, consubstanciado na atribuição de uma comparticipação financeira no valor de Quarenta e sete mil euros (47.000,00€).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida proposta de “Acordo de Atribuição de Subsídio” e deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a que corresponde o compromisso n.º 338.

106 – Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Pinho / Aprovação

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece-se que os Municípios, através dos respetivos órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias, no âmbito da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. Neste enquadramento, a Câmara Municipal promoveu a auscultação e articulação com as Juntas de Freguesia, competindo a estas a identificação e seleção das intervenções a realizar, no exercício das suas atribuições, nomeadamente nas áreas do equipamento rural e urbano, ambiente e salubridade, desenvolvimento local, ordenamento do território e proteção das comunidades. Estas matérias enquadram-se nas competências próprias das freguesias, conforme previsto nas alíneas z), aa), bb), hh) e ii) do n.º 1, do artigo 16.º, do mesmo diploma legal, nomeadamente: gerir, conservar e/ou promover a limpeza e reparação de espaços públicos e equipamentos de âmbito local, bem como administrar e conservar o património da freguesia. Nestas condições, foi presente uma proposta de “Acordo de Atribuição de Subsídio da Câmara Municipal à Junta de Freguesia de Pinho”, tendo como objeto a realização das obras de “Alargamento do Caminho do Nabal, em Pinho” e “Repavimentação da Rua Central, em Sobradelo”, consubstanciado na atribuição de uma comparticipação financeira no valor de Quarenta mil euros (40.000,00€).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida proposta de “Acordo de Atribuição de Subsídio” e deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a que

corresponde o compromisso n.º 342.

107 – Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Sapiãos / Aprovação

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece-se que os Municípios, através dos respetivos órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias, no âmbito da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. Neste enquadramento, a Câmara Municipal promoveu a auscultação e articulação com as Juntas de Freguesia, competindo a estas a identificação e seleção das intervenções a realizar, no exercício das suas atribuições, nomeadamente nas áreas do equipamento rural e urbano, ambiente e salubridade, desenvolvimento local, ordenamento do território e proteção das comunidades. Estas matérias enquadram-se nas competências próprias das freguesias, conforme previsto nas alíneas z), aa), bb), hh) e ii) do n.º 1, do artigo 16.º, do mesmo diploma legal, nomeadamente: gerir, conservar e/ou promover a limpeza e reparação de espaços públicos e equipamentos de âmbito local, bem como administrar e conservar o património da freguesia. Nestas condições, foi presente uma proposta de “Acordo de Atribuição de Subsídio da Câmara Municipal à Junta de Freguesia de Sapiãos”, tendo como objeto a realização da obra de “Pavimentação da Rua do Sol, em Sapelos”, consubstanciado na atribuição de uma comparticipação financeira no valor de Trinta mil euros (30.000,00€).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida proposta de “Acordo de Atribuição de Subsídio” e deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a que corresponde o compromisso n.º 340.

108 – Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Vilar e Viveiro / Aprovação

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece-se que os Municípios, através dos respetivos órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias, no âmbito da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. Neste enquadramento, a Câmara Municipal promoveu a auscultação e articulação com as Juntas de Freguesia, competindo a estas a identificação e seleção das intervenções

a realizar, no exercício das suas atribuições, nomeadamente nas áreas do equipamento rural e urbano, ambiente e salubridade, desenvolvimento local, ordenamento do território e proteção das comunidades. Estas matérias enquadram-se nas competências próprias das freguesias, conforme previsto nas alíneas z), aa), bb), hh) e ii) do n.º 1, do artigo 16.º, do mesmo diploma legal, nomeadamente: gerir, conservar e/ou promover a limpeza e reparação de espaços públicos e equipamentos de âmbito local, bem como administrar e conservar o património da freguesia. Nestas condições, foi presente uma proposta de “Acordo de Atribuição de Subsídio da Câmara Municipal à Junta de Freguesia de Vilar e Viveiro”, tendo como objeto a realização da obra de “Requalificação da Rua Central de Vilar”, consubstanciado na atribuição de uma comparticipação financeira no valor de Trinta mil euros (40.000,00€).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida proposta de “Acordo de Atribuição de Subsídio” e deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a que corresponde o compromisso n.º 341.

109 – Regularização de Faturas em Dívida – NOS Comunicações, S.A.

Presente uma Informação do Gabinete de Informática e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *ASSUNTO: Regularização de Faturas em Dívida – NOS Comunicações, S.A. 1. Enquadramento Considerando que: A empresa BLU, S.A., pertencente ao grupo DST, grupo responsável pela implementação e gestão da infraestrutura base de comunicações em fibra ótica no concelho, foi a primeira e durante vários anos a única fornecedora de serviços de conectividade em fibra ótica no concelho de Boticas e concelhos limítrofes; Na sequência da aquisição da BLU, S.A. pela NOS Comunicações, S.A., os serviços e contratos existentes transitaram para este operador, informando o mesmo operador que manteria as condições técnicas e financeiras previamente estabelecidas, mas que o processo implicaria uma migração de equipamentos, infraestrutura e modelo de faturação ;O processo de migração dos circuitos para a infraestrutura da NOS revelou-se moroso, desorganizado e tecnicamente problemático, tendo-se prolongado por um período superior a um ano, com impactos na estabilidade dos serviços; Durante este processo, verificaram-se falhas recorrentes, avarias e dificuldades na interligação entre edifícios municipais, o que levou o Município de Boticas a implementar outras*



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

soluções tecnológicas fazendo um investimento em novos equipamentos para garantir a conectividade entre edifícios e mantendo assim o funcionamento dos serviços, solução que se mantém até hoje por se revelar tecnicamente robusta e economicamente mais vantajosa; Atendendo à inexistência de alternativas viáveis por parte de outros operadores, por ausência de infraestrutura adequada em vários locais do concelho, o Município manteve os serviços com a NOS, de forma a assegurar a continuidade operacional dos sistemas municipais dependentes de ligação internet; No decurso deste período de transição e constrangimentos operacionais, em que chegou a ser necessários devolver faturas com erros, algumas faturas relativas a serviços efetivamente prestados não foram liquidadas atempadamente por inexistência de compromisso orçamental uma vez que neste espaço temporal ocorreu também término do contrato transitado para a NOS; Não obstante as falhas técnicas, os serviços relativos às faturas constantes do quadro em anexo foram utilizados pelo Município, sendo indispensáveis ao funcionamento dos serviços municipais, conforme evidenciado nos documentos internos e comunicações associadas (os serviços que operador não conseguiu fornecer foram anulados em termos de faturação); O Município reconhece os valores em dívida, tendo já procedido ao respetivo cabimento e compromisso, encontrando-se o processo em tramitação para regularização, conforme comunicação remetida à entidade credora; 2. Fundamentação Legal Nos termos do disposto: No regime jurídico das autarquias locais e competências da Câmara Municipal; No Código dos Contratos Públicos (CCP), nomeadamente quanto à necessidade de regularização de encargos decorrentes de prestações efetivamente realizadas; Nos princípios da boa gestão financeira, continuidade do serviço público e tutela do interesse público; 3. Enquadramento Orçamental A despesa total é de sete mil, oitocentos e vinte euros e quarenta e três cêntimos (7.820,43 €) IVA incluído à taxa legal em vigor, que correspondem os compromissos n.ºs 52/2025 e 369/2026, assegurado na rubrica orçamental 0200/02020903. 4. Proposta Pelo exposto, propõe-se que Câmara Municipal de Boticas delibere: 1 - Reconhecer formalmente a dívida relativa às faturas emitidas pela NOS – Comunicações, S.A., correspondentes a serviços efetivamente prestados ao Município; 2 - Autorizar a realização da despesa e o pagamento dos montantes em dívida, nos termos constantes do quadro discriminativo de faturas, anexo à presente informação e ainda o valor correspondente a juros de mora, o qual corresponde integralmente ao documento apresentado pelo operador; 3 - Determinar que os serviços competentes promovam os procedimentos necessários à liquidação integral dos valores em dívida, com a maior brevidade possível, após o assunto ser autorizado

pela Câmara Municipal; 4 - Recomendar que, no âmbito de futuros procedimentos de contratação, sejam reforçados os mecanismos de controlo e acompanhamento financeiro, devendo ainda ser equacionada a implementação de um sistema automático de alertas dirigido ao gestor do contrato. Município de Boticas, 26 de março de 2026 O Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação (Luís Barbosa).”

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida informação e após ter procedido à sua apreciação, deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da mesma, determinando em consequência o pagamento das faturas em dívida e correspondentes juros de mora ao prestador NOS Comunicações, S.A. a que correspondem os compromissos n.ºs 52/2025 e 369/2026.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

110 - Informação de Gestão – 26 de março de 2026

Presente a informação de gestão acima referenciada, assente no Balancete de Tesouraria, Fluxos de Caixa, Controlo Orçamental da Despesa, Mapa de Dívidas e Balancete do mesmo período, a qual apresentava o seguinte movimento de valores, em euros:

Receita Recebida (acumulado)	4.007.580,07
Corrente	2.744.683,92
Capital	1.262.896,15
Despesa Paga (acumulado)	2.937.760,51
Corrente	2.170.446,31
Capital	767.314,20
Despesa Paga (do período)	273.068,36
Corrente	98.255,07
Capital	174.813,29
Saldo de Tesouraria (Orçamental)	10.478.199,18
Saldo de Tesouraria (Não Orçamental)	275.634,95
Compromissos Assumidos e Não Pagos	7.625.400,66
Faturas por Pagar	333.892,85
Empréstimos Obtidos MLP (capital em dívida)	38.050,42

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**111 - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – PPR/
Relatório Anual**

Na sequência da aprovação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - PPR de 2024, foi agora presente, em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 4, do artigo 6.º, do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei (DL) n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o Relatório de Avaliação Anual relativo ao ano de 2025 o qual contém a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação constantes do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) do Município de Boticas. O PPR em vigor no Município foi revisto em junho de 2024, tendo em conta as alterações legislativas em diversas áreas, bem como a

reestruturação orgânica de recursos humanos e de meios técnicos da Câmara Municipal de Boticas, ocorridas com o decurso do tempo. Na revisão do PPR foram abrangidas todas atividades do Município de forma a identificar as situações que, no âmbito das diferentes áreas de atuação, podem consubstanciar riscos de corrupção e infrações conexas e por isso carecem de medidas preventivas ou corretivas. Nestes termos, o presente relatório sistematiza o trabalho desenvolvido pela CMB num todo, até dezembro de 2025, no que respeita à execução das medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto projetado dos riscos identificados e graduados no PPR de 2024, como elevado ou máximo, bem como a previsão da sua plena implementação, se for caso disso e ainda no que se refere ao impacto de alguns riscos graduados como moderado, sistematizando o trabalho desenvolvido pela CMB em todas atividades que se entenderam, pelo PPR de 2024, como suscetíveis de consubstanciar riscos de corrupção e infrações conexas.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor do referido relatório e após ter procedido à sua apreciação, deliberou, por unanimidade, aprová-lo e submetê-lo à Assembleia Municipal para conhecimento, nos termos legais aplicáveis.

112 - ADRAT / Quotização 2026

Presente um e-mail (reg. nº 1812, de 24/mar.), apresentado pela ADRAT – Associação de Desenvolvimento da Região do Alto Tâmega e através do qual é dado conhecimento de que caberá à Autarquia, relativamente ao ano de 2026 e de harmonia com os pressupostos e objetivos da proposta de quotização, oportunamente aprovada, o pagamento da sua quota anual no valor de Dezassete mil e quinhentos euros (17.500,00€).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando que lhe cabe atempadamente efectuar os pagamentos que lhe competem, deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do referido montante à ADRAT (17.500,00€), a que corresponde o compromisso nº 364.

113 – PORTOENORTE / Quotização

Presente um e-mail (reg. nº 1808, de 24/mar.), apresentado pela entidade PORTOENORTE – Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R. e através do qual é

dado conhecimento de que caberá à Autarquia, relativamente ao ano de 2026 e de harmonia com os pressupostos e objectivos da proposta de quotização oportunamente aprovada, o pagamento da sua quota anual no valor global de Mil e quinhentos euros (1.500,00 €).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando que à mesma cabe efectuar o pagamento que lhe compete, deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do referido montante à PORTOENORTE – Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R (1.500,00€), a que corresponde o compromisso nº 368.

114 - Relatório de Gestão e Contas 2025 / Apreciação e Votação

Presentes os documentos referidos em epigrafe relativos ao período decorrido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2025, para efeitos de discussão e votação, a fim de serem apresentados ao órgão deliberativo para apreciação e oportuna remessa ao Tribunal de Contas e demais entidades, os quais se encontram integralmente elaborados, encontrando-se também devidamente arquivados e disponíveis para consulta quando solicitado, bem como no site da autarquia. Assim, verifica-se então que o “Relatório de Gestão e Contas 2025” apresenta um Balanço com um valor total do Activo de Sessenta e nove milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e sete euros e dezanove centimos (69.525.987,19€), um valor total do Património Líquido de Sessenta e seis milhões, cem mil, seiscentos e setenta e quatro euros e oitenta e oito centimos (66.100.674,88€) e um valor total do Passivo de Três milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e doze euros e trinta e um centimos (3.425.312,31€); Apresenta também, na Demonstração de Resultados um valor de Rendimentos de Quatorze milhões, duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e um euros e noventa e dois centimos (14.274.821,92€) e um valor de Gastos de Treze milhões, setecentos mil, quatrocentos e sessenta e sete euros e trinta e três centimos (13.600.467,33€); Apresenta ainda no Balanço e na Demonstração de Resultados um Resultado Líquido do Exercício no valor seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro euros e cinquenta e nove centimos (674.354,59€); Apresenta na Demonstração de Fluxos de Caixa e na Demonstração de Desempenho Orçamental um valor global de Recebimentos de Dezasseis milhões, setecentos e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro euros e quinze centimos (16.704.284,15€) e um valor global de Pagamentos de Quinze milhões, cento e nove mil, oitocentos e setenta euros e noventa e sete centimos (15.109.870,97€); Os Saldos Iniciais de Desempenho Orçamental incluem o valor global de Operações Orçamentais no

montante de Sete milhões, oitocentos e treze mil, novecentos e sessenta e seis euros e quarenta e quatro centimos (7.813.966,44€) e o valor global de Operações de Tesouraria no montante de Duzentos e noventa e um mil, quinhentos e noventa e sete euros e trinta dois centimos (291.597,32€) e os Saldos Finais de Desempenho Orçamental incluem o valor global de Operações Orçamentais no montante de Nove milhões, quatrocentos e oito mil, trezentos e setenta e nove euros e sessenta e dois centimos (9.408.379,62€) e o valor global de Operações de Tesouraria no montante de Trezentos e sete mil, novecentos e onze euros e oito centimos (307.911,08€).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e após ter efectuado a sua apreciação, deliberou, por unanimidade, aprovar os documentos referidos propondo ainda, em cumprimento do determinado pelo SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de Setembro, a transferência o Resultado Líquido do Exercício para a conta “56.1 – Resultados Transitados”, não havendo, contudo, lugar à constituição de qualquer reserva legal ou reforço de património, em virtude do resultado líquido obtido dos últimos anos ter sido negativo e ainda, em cumprimento do determinado na alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º e para os efeitos previstos na alínea I), do n.º 2, do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submeter o presente “Relatório de Gestão e Contas 2025” à apreciação da Assembleia Municipal.

115 - Certificação Legal de Contas/ Ano de 2025

Presente a “Certificação Legal de Contas” referente ao ano de 2025 oportunamente elaborada pela firma RSM & Associados, Sroc, Lda. Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, documento do qual enviam cópia.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

116 – Mapa de Reporte de 01 a 28 de Fevereiro de 2026 / Aprovisionamento

Presente o “Mapa de Reporte” referente à celebração de contratos de aquisição de serviços, correspondente ao período indicado em epígrafe.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

117 – Regulamento de “Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Boticas” – Apoio à Habitação

Presente uma Informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *“ASSUNTO: Regulamento de “Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Boticas” – Apoio à Habitação No seguimento do requerimento apresentado pelo Sr. XXX, com entrada n.º ATE25-3260, relativo ao pedido de apoio para a substituição da cobertura da sua habitação, informamos o seguinte: - Trata-se de uma família monoparental, constituída por XXX, de 63 anos, e pela sua filha XXX, de 24 anos, residentes na Rua do Cabanal, n.º 2, no lugar de Campos; - O progenitor apresenta deficiência mental e intelectual e a descendente é portadora de perturbações ansiosas, redução significativa da acuidade visual e múltiplas deficiências, possuindo Atestado Médico de Incapacidade Multiúso definitivo, com grau de incapacidade de 70%. - O agregado familiar reside numa habitação própria, de construção antiga, onde existem infiltrações de água devido ao mau estado da cobertura. - Os rendimentos do agregado familiar provêm da Prestação Social para a Inclusão, o que demonstra a sua vulnerabilidade económica. Em conformidade com a alínea i) do n.º 2 do art. 23.º e com a alínea v) do n.º 1 do art. 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (que estabelece os parâmetros para a prestação de apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em colaboração com as entidades competentes da administração central e com as instituições particulares de solidariedade social), e considerando a política do Município no apoio a estratos sociais desfavorecidos, nomeadamente através do Regulamento “Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Boticas”, aprovado em Assembleia Municipal de 30 de setembro de 2014, propomos o seguinte: Tendo em conta o Relatório Social do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), a comprovada precária situação económica do agregado familiar e as especificidades de saúde de ambos os membros, propõe-se conceder apoio financeiro para a substituição da cobertura da habitação, até ao montante máximo de Oito mil novecentos e quarenta e dois euros e dez cêntimos (8.942,10€), conforme a proposta de intervenção e estimativa orçamental elaborada pela Divisão de Gestão e Administração do Território (DGAT). Este apoio visa garantir a melhoria das condições de habitabilidade e o bem-estar do agregado familiar. A despesa relacionada com esta intervenção está devidamente prevista na rubrica orçamental 0400/080802 2014A11, correspondente ao compromisso n.º 371. Assim sendo, considerando as condições e o*

enquadramento legal e orçamental, propomos a aprovação deste apoio à substituição da cobertura da habitação, com vista à melhoria das condições de vida do agregado familiar em causa. À Consideração Superior. Dra. Cristina Casas Chefe de Unidade de Desenvolvimento Social”.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento, tendo em conta o assunto em apreço, deliberou, por unanimidade, autorizar o apoio, no valor global de 8.942,10 €, a que corresponde o compromisso n.º 371.

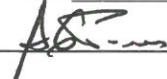


DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

118 – Pedido de Parecer Prévio - Aquisição de Serviços, em regime de avença, na área funcional de assessoria técnica para gestão das candidaturas no âmbito da Estratégia Local de Habitação (ELH) do Município de Boticas

Presente uma informação da Divisão de Gestão e Administração do Território, através da qual é dado conhecimento da necessidade de se proceder à Aquisição de Serviços, em regime de avença, na área funcional de assessoria técnica para gestão das candidaturas no âmbito da Estratégia Local de Habitação (ELH) do Município de Boticas e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *“Assunto: Pedido de Parecer Prévio - Aquisição de Serviços, em regime de avença, na área funcional de assessoria técnica para gestão das candidaturas no âmbito da Estratégia Local de Habitação (ELH) do Município de Boticas. I. Enquadramento - 1.Considerando que, nos termos do art.º 17º da Lei do Orçamento de Estado para 2026 – Lei 73/A 2025, de 30 de dezembro, veio a ser consagrado que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou de avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública e das finanças, nos termos a regular por portaria deste último, sendo que tal disposição legal não é aplicável às autarquias locais e entidades intermunicipais, por força do n.º 6, do referido artigo; 2.Considerando que, não obstante o enunciado no ponto anterior, importa dar cumprimento ao quadro legal aplicável, em matéria de aquisição de serviços nas modalidades de tarefa e avença, nos termos do preceituado no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer favorável e da autorização prevista no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação – regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação – a par do regime geral da contratação pública e da autorização da despesa, na esteira, aliás, do teor da circular n.º 02/2026, datada de 06/01/2025, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, acerca do “Orçamento do Estado para 2026 – Principais aspetos com relevo para as Autarquias Locais” (página 4); 3.Considerando que, mantendo-se a exigibilidade de parecer prévio favorável do órgão executivo, previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, no cumprimento do disposto no artigo 32.º, conjugado com o*

artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e ainda, nos termos do disposto nas alíneas a) a c) do n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a emissão do parecer prévio antes referido, depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos: a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; b) Existência de cabimento orçamental; c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável. II - Do contrato de aquisição de serviços, em regime de avença, a celebrar: 1.O Município de Boticas, tem intenção de celebrar um contrato de aquisição de serviços, por um período de 9 meses, em regime de avença, na área funcional de Assessoria Técnica para Gestão das Candidaturas no Âmbito da Estratégia Local de Habitação (ELH) do Município de Boticas; 2.Considerando que, no âmbito da referida contratação, as principais tarefas a executar serão as seguintes: a) Colaborar no acompanhamento de candidaturas, ao abrigo do 1º Direito, dos beneficiários diretos, nomeadamente na realização de pedidos de reembolso e realização de relatórios e demais documentos necessários; b) Fomentar a mobilização dos beneficiários diretos; c) Prover-se de informação atualizada sobre programas e instrumentos constantes da Nova Geração de Políticas de Habitação, nomeadamente do Programa 1º Direito. 3.Considerando que o valor total estimado do contrato em causa para aquisição de serviços na área funcional de Assessoria Técnica, para vigorar pelo período de 9 meses, com início a 13/04/2026, tem um preço base de 10.800,00€ (dez mil e oitocentos euros) a que corresponde uma prestação mensal de 1.200,00€ (mil e duzentos euros), à qual acresce o IVA à taxa legal em vigor; 4.Considerando que, com vista a adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, se propõe um procedimento de Ajuste Direto, nos termos do da alínea d), do artigo 20.º, do CCP, sendo que a fixação do preço base do serviço a prestar, foi determinada, para efeitos do n.º 3 do artigo 47º do CCP, pelo apuramento dos custos resultantes de anteriores procedimentos de outros contratos de avença/prestação de serviços, com funções idênticas; 5.Sendo certo que, o Município de Boticas, não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos disponíveis que permitam garantir, de forma eficaz e em segurança a execução dos serviços antes enunciados; 6.Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não estamos perante a execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato; 7.Cabe aqui referir que,



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

as Autarquias locais não têm de verificar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, de acordo com as soluções interpretativas uniformes homologados por despacho do senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014; 8.O contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente, na ação do Orçamento, com a classificação 0102/010107, ou do orçamento da despesa em vigor para o exercício de 2026, conforme Cabimento n.º 371. III - Da proposta em sentido estrito - 1.Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Sr. Presidente da Câmara, a submissão da presente informação ao órgão executivo municipal, em cumprimento do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, tendo em vista a recolha de parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços, na modalidade de avença, na área de Assessoria Técnica, para Gestão das Candidaturas no Âmbito da Estratégia Local de Habitação (ELH) do Município de Boticas, para vigorar pelo período de 9 meses, com início a 13/04/2026, com preço base de 10.800,00€ (dez mil e oitocentos euros) a que corresponde uma prestação mensal de 1.200,00€ (mil e duzentos euros), à qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. À consideração superior. Município de Boticas, 23 de março de 2026. Ana Rei, Técnica Superior.”

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do e-mail, assim como do teor da referida informação e após ter procedido à sua apreciação, deliberou por unanimidade, aprovar a aquisição de serviços, em regime de avença, conforme solicitado e proposto.

119 – 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal / Abertura do Período de Discussão Pública

Concluídas as fases de concertação institucional e obtidos os respetivos pareceres, encontram-se verificados os pressupostos legais para determinar a abertura do período de discussão pública relativo à 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Boticas. Nessa sequência, foi presente uma informação técnica, elaborada pela

Unidade Municipal de Urbanismo, a qual se transcreve na íntegra: “1 – *Introdução*
No âmbito do procedimento de elaboração da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Boticas, e concluídas as fases de concertação institucional e emissão dos respetivos pareceres, encontram-se reunidas as condições para proceder à abertura do período de discussão pública da proposta de plano, nos termos legais aplicáveis. A presente proposta visa submeter à deliberação da Câmara Municipal a abertura do período de discussão pública da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Boticas, assegurando o cumprimento do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) e garantindo a participação dos cidadãos e das entidades interessadas no processo de planeamento territorial. 2 – *Proposta de Atuação*
Em cumprimento do disposto no artigo 89.º, em articulação com o artigo 119.º, ambos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT), encontram-se reunidas as condições legais e procedimentais para submeter à deliberação da Câmara Municipal a abertura do período de discussão pública da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Boticas, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 89.º do RJIGT. Deverá o Município solicitar a abertura do período de discussão pública, através da submissão obrigatoriamente na plataforma SSAIGT (Sistema de Submissão Automática dos Instrumentos de Gestão Territorial) dos documentos do processo de publicação, nomeadamente a proposta de plano, o respetivo relatório ambiental, o parecer final, a ata da comissão consultiva, os demais pareceres emitidos e os resultados da concertação, juntamente com os documentos do processo de depósito - nomeadamente a deliberação da Câmara Municipal e o texto do ato a publicar em Diário da República, que deverão ser validados pela Direção-Geral do Território e, subsequentemente, pela Imprensa Nacional Casa da Moeda (INCM). Nos termos legais, deverá a Câmara Municipal fixar um prazo de 30 dias úteis para o período de discussão pública, contados 5 dias úteis após a publicação do respetivo Aviso na 2.ª série do Diário da República, durante o qual poderão ser apresentadas reclamações, observações ou sugestões. A divulgação do período de discussão pública será efetuada através de: Publicação de Aviso na 2.ª série do Diário da República; Afixação de edital no edifício dos Paços do Concelho; Publicação no sítio da internet do Município: <https://www.cm-boticas.pt>; Publicação em órgãos de comunicação social de âmbito local. Propõe-se, ainda, a realização de uma sessão pública de esclarecimento tendo em vista a apresentação da proposta e prestação de esclarecimentos aos munícipes, no Auditório Municipal Dr. José S. Fernandes, em data e hora a definir. No decorrer da

ABR

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

discussão pública, os elementos que integram a proposta da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Boticas estarão disponíveis para consulta: Na Biblioteca Municipal de Boticas, sita na Rua do Município, n.º 44, 5460-307 Boticas, entre as 9h00 e as 13h00 e as 14h00 e as 17h00; No sítio da internet do Município: <https://www.cm-boticas.pt>. A apresentação de reclamações, sugestões ou observações deverá ser efetuada mediante o preenchimento de impresso próprio, disponível no Balcão de Atendimento e no sítio do Município, podendo ser entregue: Presencialmente no Balcão de Atendimento; Através do endereço eletrónico pdm@cm-boticas.pt; Por correio registado, dirigido à Câmara Municipal de Boticas. Todos os elementos que integram a proposta serão disponibilizados através de ligação eletrónica específica para o efeito. À consideração superior. Cláudia Machado, Técnica superior”.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta o teor da informação oportunamente elaborada pela Unidade Municipal de Urbanismo, deliberou, por unanimidade, a abertura do período de discussão pública relativo à 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Boticas, nos termos legais aplicáveis.

120 – Licenciamento de Obras Particulares / Construção de Alpendre

Presente um requerimento (REQ26-061, de 10/fev.), apresentado pela Associação Cultural e Desportiva de Carvalhelhos, através do qual comunica a intenção de construção de um alpendre anexo ao edifício da antiga escola primária de Carvalhelhos, bem como a informação oportunamente elaborada pela Unidade Municipal de Urbanismo, a qual a seguir se transcreve na íntegra: “*Requerente: Associação Cultural e Desportiva de Carvalhelhos Local: Rua da Fonte, n.º 6 – Carvalhelhos PRC: 26-036 REQ: 26-061. A requerente comunicou a construção de um alpendre anexo ao edifício da antiga escola primária, sita na Rua da Fonte, n.º 6, em Carvalhelhos. Era sua intenção que a construção fosse contígua à edificação principal (junto ao alçado posterior), possuísse 30m2 e cobertura em madeira e telha cerâmica à cor natural assente em pilares de madeira. Embora a pretensão tivesse enquadramento nas obras de escassa relevância urbanística (alínea i), do n.º 1, do artigo 6º-A do RJUE, conjugada com a alínea a), do n.º 1, do artigo 13.º do RMUE), estando isenta de controlo prévio (alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º do RJUE), verificou-se, pela informação constante na caderneta predial, que o prédio em causa era composto unicamente por área construída (84m2), não possuindo qualquer logradouro. Tal facto, além de configurar um desfazamento da realidade, impedia a implantação do alpendre por, em teoria, não existir área disponível para*

tal. Assim, considerando que o prédio é propriedade do Município, propôs-se que os serviços de topografia da Câmara Municipal procedessem ao levantamento topográfico do mesmo, com vista à correção das suas áreas total e construída, e consequente atualização da informação constante da caderneta predial. No seguimento da execução do trabalho proposto, a informação constante da caderneta predial do prédio onde se implanta o edifício da escola (inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Beça sob o artigo 834 e não descrito na conservatória do registo predial de Boticas) foi atualizada para 1.487,00m² de área total, dos quais 602,00m² correspondem a área coberta, coincidente com a área bruta de construção, o que representa um logradouro de 885,00m². Face ao exposto, não se veem inconvenientes na pretensão. No entanto, tal como indicado acima, o prédio em causa é propriedade do Município de Boticas, tendo sido dado de comodato à requerente em 30.11.2004, através da celebração de um contrato que na sua cláusula sexta especifica que “o segundo outorgante poderá fazer obras no prédio, desde que com autorização escrita do primeiro outorgante”, pelo que, não entregando a requerente qualquer autorização, se propõe que a comunicação em apreço seja presente em reunião de câmara. À consideração superior. Cláudia Machado, Técnica superior”.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta o teor da informação oportunamente elaboradas pela Unidade Municipal de Urbanismo, deliberou, por unanimidade, autorizar a construção do alpendre, com 30m², anexo à antiga escola primária de Carvalhelhos.

121 – Comunicação Prévia de Obras Particulares / Redução de Taxas

Presente um requerimento (REQ26-0104, de 16.03.2026), apresentado pelo Sr. Humberto Manuel Ramalhete Batista Pereira, com NIF 240104730 e morada na Rua da Fraga n.º 1, 5460-501 Sapelos, através do qual apresenta um pedido de redução das taxas relativas à comunicação prévia para a construção de uma habitação, bem como as informações elaboradas pela Unidade Municipal de Urbanismo e pela Unidade Municipal de Apoio Jurídico, as quais a seguir se transcrevem na íntegra: UMU: “REQ26-0104_Humberto Batista_Const. Habitação_Redução de taxas Requerentes: Humberto Manuel Ramalhete Batista Local: Bairro do Nicho - Sapelos PRC: 25-183 REQ: 26-0104 O requerente solicita a redução de 60% do valor das taxas devidas, que ascendem a 1013,67€, pela construção de uma habitação unifamiliar num prédio localizado no Bairro do Nicho,



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Sapelos. A pretensão é justificada pelo estabelecido na alínea V) dos "Medidas de Apoio à População do Concelho de Boticas 2026-2029" publicadas pelo Aviso n.º 5757/2026/2, a 16-03-2026, fazendo entrega dos elementos comprovativos devidos. Pelo exposto, não vejo inconveniente na aplicação da dita redução devendo o pedido ser encaminhado para parecer jurídico e posterior Reunião de Câmara. À consideração superior. Susana Tomaz, Arquiteta". UMAJ: "Assunto: Humberto Manuel Ramalheite Batista - pedido redução taxas I. Enquadramento factual a) O requerente apresentou pedido de redução do valor das taxas municipais devidas no âmbito de operação urbanística referente à construção de uma habitação unifamiliar, a realizar em prédio localizado no Bairro do Nicho, Sapelos; b) O montante total das taxas apuradas ascende a 1.013,67€, tendo o requerente solicitado a redução de 60%, apresentando para o efeito requerimento fundamentado e os respetivos elementos comprovativos; c) O pedido de redução foi formulado ao abrigo da alínea V) da Proposta "Medidas de Apoio à População do Concelho de Boticas 2026-2029", publicada pelo Aviso n.º 5757/2026/2, de 16-03-2026, a qual prevê a redução de taxas municipais relativas a operações urbanísticas destinadas à construção de habitação própria permanente para jovens até aos 40 anos ou casais com média de idades até aos 40 anos; d) A informação técnica constante do processo considera que o pedido se encontra devidamente instruído, devendo ser remetido para parecer jurídico e posterior apreciação em reunião de Câmara. II. Enquadramento jurídico a) Nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alínea m), da Lei n.º 75/2013, compete ao Município promover o desenvolvimento económico, social e territorial, podendo adotar medidas de incentivo à fixação da população e apoio à habitação; b) Nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea c), conjugado com o artigo 25.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 75/2013, cabe aos órgãos municipais aprovar regulamentos e deliberações relativas à fixação, isenção ou redução de taxas municipais. c) De acordo com o artigo 16.º, n.º 2, da Lei n.º 73/2013, podem ser concedidas isenções ou reduções de taxas próprias dos municípios, desde que fundamentadas e acompanhadas da respetiva estimativa de despesa fiscal. d) Nos termos do artigo 27.º do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções, mediante deliberação fundamentada, desde que verificados os pressupostos aplicáveis. e) A proposta aprovada denominada "Medidas de Apoio à População do Concelho de Boticas 2026-2029" publicadas pelo Aviso n.º 5757/2026/2, a 16-03-2026, estabelece, na sua alínea V), que: - Pode ser concedida redução de 60% das taxas devidas pela apreciação, licenciamento, admissão de comunicação prévia ou comunicação de utilização de operações

urbanísticas de construção de habitação própria permanente destinada a jovens até aos 40 anos ou a casais com média de idades até aos 40 anos. f) Mais determina a referida proposta que as medidas aprovadas têm efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2026, aplicando-se aos processos em curso, desde que verificados os respetivos pressupostos. Dos elementos disponíveis, constata-se que: a) A operação urbanística respeita à construção de habitação unifamiliar; b) O pedido foi apresentado ao abrigo da medida V) do programa de apoio municipal; c) Foram entregues elementos comprovativos destinados a demonstrar o preenchimento dos requisitos exigidos; d) O processo decorre dentro do período de vigência das medidas aprovadas; e) Não existem indícios de impedimento regulamentar à aplicação da redução. III. Conclusão I- Verificando-se o enquadramento do pedido na alínea V) da Proposta “Medidas de Apoio à População do Concelho de Boticas 2026-2029”, e não existindo norma legal ou regulamentar que obste à sua aplicação, entende-se que o requerente está em condições de beneficiar da redução de 60% das taxas municipais, relativas ao processo em causa, no valor total de 1.013,67€, devendo, contudo, ser previamente confirmados pelos serviços os pressupostos exigidos na referida medida, designadamente quanto à idade e ao destino da habitação a residência própria permanente. II - Mais se propõe que seja aferida a situação tributária e contributiva do requerente, designadamente se o mesmo possui a situação regularizada e se não se encontra em dívida para com o Município. III- O assunto deverá ser submetido a reunião do Executivo Municipal, para deliberação. IV- Mais se informa que deverão os serviços responsáveis elaborar, no final de cada ano civil, quadro sinóptico a apresentar em reunião de Câmara, contendo a identificação de todos os munícipes/requerentes que beneficiaram de isenção ou redução de taxas, para efeitos de controlo da despesa fiscal, nos termos da legislação aplicável. Nada mais tendo sido analisado, proceda-se, no restante, conforme a informação técnica precedente. À consideração superior. Gabriela Fernandes, Jurista”.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta o teor das informações oportunamente elaboradas pela Unidade Municipal de Urbanismo e pela Unidade Municipal de Apoio Jurídico, deliberou, por unanimidade, deferir a referida pretensão, determinando a redução em 60%, correspondente a seiscentos e oito euros e vinte cêntimos (608,20€), do valor das taxas associadas à comunicação prévia em causa, que importariam originalmente na quantia de mil e treze euros e sessenta e sete cêntimos (1.013,67€).

AB

122 - Delegação e Subdelegação de Competências/Unidade Municipal Urbanismo

Pela Vice-Presidente Isabel Cristina Gomes Torres foram apresentados, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, os seguintes despachos emitidos no período compreendido entre os dias 13-03-2026 e 26-03-2026: PRC26-064 – Construção de um Anexo – Isenção de Controlo Prévio – Deferido em 25-03-2026; REQ26-109 – Emissão de Declaração de Capacidade Construtiva – Deferido em 24-03-2026; PRC25-277 – Instalação de um Armário de Comunicações – Aditamento à Licença (Implantação) – Deferido em 20-03-2026; PRC26-060 – Emissão de Certidão de Destaque – Deferido em 18-03-2026; PRC26-062 – Construção de um Anexo – Isenção de Controlo Prévio – Indeferido em 25-03-2026; PRC26-057 – Emissão de Declaração de Segregação de Artigos – Deferido em 13-03-2026; REQ26-107 – Emissão de Declaração de Toponímia – Deferido em 19-03-2026; PRC26-063 – Emissão de Certidão de Construção Anterior a 1984 – Deferido em 17-03-2026; PRC25-294 – Construção de um Armazém Agrícola – Emissão de Licença de Construção - Deferido em 16-03-2026; PRC26-058 - Emissão de Declaração de Dispensa de Prazo.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

OUTROS

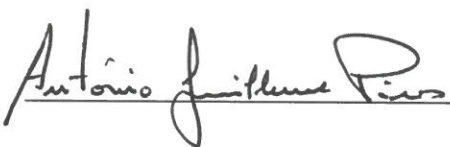
123 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.

Seguidamente, pelo senhor Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 12 horas e 35 minutos.

Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.



António Guilherme Reis

